

Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



PARECER Nº /2018

CONVITE Nº 1/2018-002PMJ

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, baterias, e filtros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jacundá.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

Incumbiu-nos a análise da solicitação efetuada através do despacho do Presidente da Comissão de Licitação, para analisar e manifestar o presente processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de peças, baterias e filtros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O processo em tela já foi objeto de análise jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

...

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)

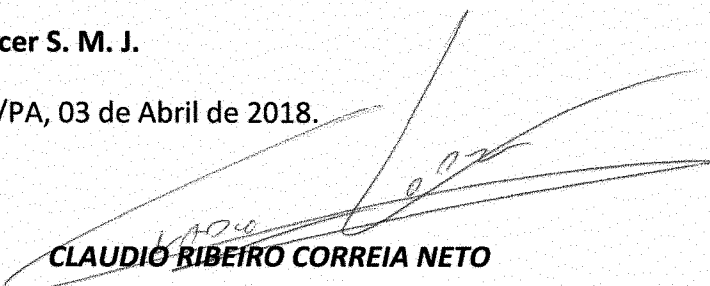
Nesta senda, verificamos que o certame teve sua tramitação de forma a atender a Lei 8.666/93, bem como as documentações juntadas estão em consonância com as exigências do edital/termo de referência.

Verifica-se ainda, que foi lograda como vencedora do certame, a empresa G P AUTO CENTER por ter apresentado as propostas mais vantajosas à administração pública municipal.

Destarte, esta procuradoria opina de forma FAVORÁVEL ao prosseguimento do Convite N.º 1/2018 – 002 PMJ, desde que seguidos os trâmites legais, de forma a atender o interesse público até o final, atentando-se para as devidas publicações.

É o Parecer S. M. J.

Jacundá/PA, 03 de Abril de 2018.



CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO

OAB/PA 12.875